



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



PROCESSO Nº 23066.007007/13-72

CONTRATO Nº 46, 2013

CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "RISCOS DE CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL E HUMANA RELACIONADAS À EXPLORAÇÃO DA UNIDADE DE CONCENTRADO DE URÂNIO NO SUDOESTE DA BAHIA" QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA** E A **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominada **UFBA**, nesta ato representada pela Magnífica Reitora Profª. **DORA LEAL ROSA**, brasileira, portadora do R.G. nº 00554829 -29 SSP/BA e do CPF nº 042.485.975-00, residente e domiciliado na Avenida Miguel Navarro Y Canizares, nº 400 Ap. 503, CD Edifício Serra Atlântica, Pituba, CEP: 41.810-215, Salvador - Bahia e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31 Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada pelo seu Diretor, Dr. **JOSÉ BAPTISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado, nesta Capital, à Rua Florida, 203 AP. 103, Parque Universitário - Graça CEP: 40.150-480 Salvador - BA, portadora do R.G. 1691274-86 SSP-BA, CPF n.º 099.875.685-72, têm ajustado entre si o presente Contrato, conforme Processo nº 23066.007007/13-72, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alteradas pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelo Decreto n.º 7.423 de 31 de dezembro de 2010, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste instrumento a contratação da FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto **Riscos de contaminação ambiental e humana relacionadas à exploração da Unidade de concentrado de urânio no Sudoeste da Bahia**, com recursos provenientes do Orçamento do Ministério Público do Trabalho, Fonte Termo de Ajustamento de Conduta - Processo Judicial nº 0001536-54.2010.05.05.0641 (trâmite na Vara do Trabalho, Guanambi, Bahia), conforme especificações, condições, forma e prazos constantes no Projeto Básico e no Plano de Trabalho, partes integrantes do presente Contrato.

**1.2.** Os recursos serão depositados através de GRU - Guia de Recolhimento da União na Conta Única da União, a ser emitido pela CCONV - Coordenadoria de Convênios e Contratos Acadêmicos da PROPLAN-UFBA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1. Da CONTRATADA - FEP

**2.1.1.** Prestar serviços na forma e condições definidas no presente instrumento;



02  
mf

1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 2.1.2.** Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;
- 2.1.3.** Ao final do Contrato, se for o caso, restituir a UFBA, através de GRU, a ser emitida pela Coordenadoria de Convênios e Contratos Acadêmicos, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos.
- 2.1.4.** Responder pelos prejuízos causados a UFBA em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 2.1.5.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFBA, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;
- 2.1.6.** Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 2.1.7.** Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 10.520/02 e nº 12.349/2010 Decretos nº 7.423/10;
- 2.1.8.** Transferir de imediato à UFBA a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para a execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
- 2.1.9.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela UFBA, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Contrato;
- 2.1.10.** Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos;
- 2.1.11.** Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente contrato, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;
- 2.1.12.** Submeter-se à fiscalização pelo Tribunal de Contas da União e pelo órgão de controle interno competente, como determina o art. 3º, IV, da Lei nº 8.958/1994;
- 2.1.13.** Os documentos comprobatórios referentes às aquisições de bens móveis e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste instrumento deverão ser encaminhados pela Fundação à Seção de Controle Patrimonial da Divisão de Material, simultaneamente à sua entrega e recebimento por responsável na Unidade ou Órgão de destino, juntamente com o respectivo Termo de Doação, para fins de registro patrimonial e contábil na Universidade;
- 2.1.14.** Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrente da execução deste Contrato. Na hipótese da UFBA ser condenada subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a CONTRATADA.
- 2.1.15.** Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:
- 2.1.15.1.** O presente instrumento contratual;
  - 2.1.15.2.** Os relatórios semestrais de execução do contrato, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;
  - 2.1.15.3.** A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste contrato.
- 2.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua contratação.







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



## 2.2. Da CONTRATANTE – UFBA

- 2.2.1.** Receber os recursos provenientes de pagamentos, que serão depositados na Conta Única da União, por meio de GRU, a ser fornecida pela DCA;
- 2.2.2.** Expedir Ordem de Serviço necessária à execução das atividades previstas no projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;
- 2.2.3.** Disponibilizar os recursos para a execução do projeto, em conformidade com as ordens de serviço de que trata a obrigação anterior;
- 2.2.4.** Responsabilizar-se tecnicamente pela implementação do Projeto mencionado na Cláusula Primeira e pela ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento.
- 2.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.2.6.** Receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:
- 2.2.6.1.** provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada sobre o término do serviço;
- 2.2.6.2.** definitivamente, em até 30 (trinta) dias, nos termos da alínea "b", do inciso i, do art. 73, da lei nº 8.666/93."

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS

**3.1.** A UFBA indica como ordenador das despesas a diretora da Faculdade de Medicina da Bahia, como coordenador o professor Paulo Gilvane Lopes Pena – SIAPE nº 249445, que acompanhará os serviços da FEP, e fiscal Lauro Antônio Porto – SIAPE nº 00473311, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, o qual poderá adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1.** O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 411.320,80 (quatrocentos e onze mil e trezentos e vinte reais e oitenta centavos), a ser repassado em 04 (três) parcelas, conforme Cronograma de Desembolso constante do Projeto Básico.
- 4.2.** A CONTRATADA perceberá o no valor de R\$ 32.913,67 (trinta e dois mil e novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos) referentes ao ressarcimento de custo pela prestação dos serviços de apoio ao projeto a que se refere à Cláusula Primeira deste contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** Os valores que serão repassados pela UFBA correrão à conta da Fonte 100, Elemento de despesa 33.90.39, com recursos provenientes do Orçamento do Ministério Público do Trabalho.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**6.1.** A FEP obriga-se a prestar conta parcial, à UFBA, dos recursos semestralmente e a final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a vigência deste Contrato, em conformidade com o disposto no inciso II, do Art. 3º C/C Art. 4º da Lei 8.958/94; Lei 12.349/2010 Art. 11 do Decreto nº 7.423/10.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



**6.2.** A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo à UFBA zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre fundação de apoio e instituição apoiada.

**6.3.** A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.

**6.4.** A UFBA deverá elaborar relatório final de avaliação com base nos documentos referidos no Parágrafo Segundo e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

**6.5.** No caso do não cumprimento de irregularidades e/ou inconformidades na prestação de contas apresentada, a UFBA notificará a FEP estipulando o prazo de 30 dias para apresentar as justificativas.

**6.6.** A UFBA deverá se manifestar, de forma fundamentada, sobre as justificativas apresentadas, procedendo para os casos não escusáveis, a devida abertura de tomada de contas especial.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**7.1.** O Presente Contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei Nº 8.666/93, combinado como o artigo 1º, da Lei 8.958/94, vinculando-se ao processo de dispensa de licitação nº 23066.007007/1372.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até novembro de 2015, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Aditivos, até o limite permitido por Lei, desde que devidamente justificado.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

**9.1.3.** Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

**9.1.4.** Multa 0,3% por dia de atraso na prestação de serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

**9.1.5.** Multa de 2% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

**9.1.6.** Multa de 2% pela prestação de serviço fora das especificações estabelecidas pela contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



**9.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO / DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO**

**10.1.** Ocorrendo as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita no artigo 79 da mesma Lei.

**10.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no artigo 77 do referido diploma legal ensejará sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável, em especial nas leis n. 8.666/93 e 8.958/94 e nº 12.349/10 e no decreto 7.423/2010.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Incumbirá à UFBA providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato de Prestação de Serviços no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

**13.2.** E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

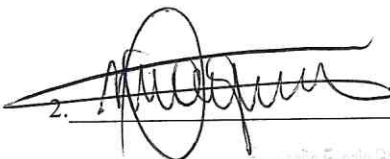
Salvador, 10 de maio de 2013.

  
**DORA LEAL ROSA**  
Reitora – UFBA

  
**JOSÉ BAPTISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Diretor - FEP

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2.  \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



## PROJETO BÁSICO

<b>1. UNIDADE EXECUTORA:</b> Faculdade de Medicina da Bahia – Departamento de Medicina Preventiva e Social				
<b>2. COORDENADOR:</b> Paulo Gilvane Lopes Pena		<b>3. FISCAL:</b> Lauro Antônio Porto		
<b>4. TELEFONE:</b> (71) 3283.5573		<b>5. FAX:</b>		
<b>6. OBJETO:</b> Riscos de contaminação ambiental e humana relacionadas à exploração da Unidade de Concentrado de Urânio no Sudoeste da Bahia.		<b>7. PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> <table border="1"><tr><td><b>INÍCIO:</b> FEV/13</td><td><b>TÉRMINO:</b> NOV/15</td></tr></table>	<b>INÍCIO:</b> FEV/13	<b>TÉRMINO:</b> NOV/15
<b>INÍCIO:</b> FEV/13	<b>TÉRMINO:</b> NOV/15			
<b>8. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto, guarda dos documentos relativos ao presente instrumento, pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela UFBA, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessário, transferência da posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para a execução do projeto e solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros.				
<b>9. JUSTIFICATIVA:</b> A Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e seu Decreto 7.423, DE 31 de Dezembro de 2010, regulam a relação com as fundações de apoio, autorizando as instituições federais a celebrarem convênios e contratos com fundações para prestarem apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, por prazo determinado.  As Universidades Federais precisam contar com o apoio das suas fundações na execução de projetos de pesquisa, atividades e cursos de extensão, especialização e mestrado profissionais em vista da falta de infra-estrutura e de pessoal para atender a todas as demandas exigidas.  A FEP é instituição criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico; o objeto do contrato está diretamente relacionado com ensino, conforme se depreende do seu Estatuto.  O risco radioativo tem potencial devastador, embora os acidentes de grandes proporções sejam raros. Na mesma esfera de preocupação, a possibilidade de ocorrência de contaminações insidiosas, persistentes (a exemplo de acidentes denunciados) tem efeito cumulativo que poderão impor sérios danos ambientais, ocupacionais, de saúde pública, econômicos e sociais para a população exposta. Ademais, o desconhecimento e a falta de informações idôneas sobre o risco radioativo geram conseqüências nas esferas sociais e econômicas com o clima de temor persistente na população. Esse estudo pretende contribuir para o aprofundamento do conhecimento e avaliar condutas institucionais diante da possibilidade de acidentes radioativos: a) as condições de vida e saúde dos trabalhadores e do ciclo de produção do urânio em Caetité; b) as conseqüências na saúde e ambiente causadas pelas atividades da mineração; e pelo rejeito radioativo deixado no lugar pela empresa mineradora; e c) da proteção dos trabalhadores e da população diretamente exposta. Os resultados desse estudo poderão dar suporte ao Ministério Público do Trabalho e ao Sistema de Saúde para direcionarem ações e políticas públicas. Pretende-se assim, de forma simultânea, contribuir para melhorias para a saúde da população exposta, gerar conhecimentos científicos sobre saúde da população exposta e conhecer impactos ambientais na região do objeto do estudo. Assim, por se tratar de projeto de extensão poderá ser apoiado pela FEP.				







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



**10. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

Abertura de conta específica para movimentação dos recursos recebidos, admissão do pessoal necessário ao projeto, realização de processos licitatórios, contratação dos serviços, pagamentos diversos, transferência para a UFBA da posse e uso dos equipamentos adquiridos, prestação de contas e restituição do saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

**11. PESSOAL DO PROJETO**

NOME	CPF	TITULAÇÃO	VINCULO	SIAPE	FUNÇÃO	VALOR (em R\$)			
						CARGA HORÁRIA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	
							VALOR TOTAL		
Paulo Gilvane Lopes Pena	13264273 5-00	Doutorado (Pós- Doutorado)	Professor. Associado DMPS/FAMEB / UFBA	249445	Coordenador	10 horas	4	3.000,00	12.000,00
Fernando Martins Carvalho	08526613 553	Doutorado (Pós- Doutorado)	Professor Titular DMPS/FAMEB / UFBA	2832501	Vice-coordenador	10 horas	2	3.000,00	6.000,00
Lauro Antônio Porto	00914495 1 00	Doutorado	Professor DMPS FAMEB/ UFBA	004733 11	Fiscal	10 horas	—	—	—
Marco Antônio Vasconcelos Régio	18284701 5 53	Doutorado	Professor Associado DMPS/FAMEB / UFBA	1349824	Pesquisador	10 horas	2	3.000,00	6.000,00
Rita de Cássia Franco Régio	27106918 504	Doutora	Professora Dedicação Exclusiva	1447719	Pesquisadora	10 horas	2	3.000,00	6.000,00
Cláudia de Oliveira d'Arede	38763370 5 49	Mestre	Professora Convitada	4298971	Pesquisadora\consul tora	30 horas	27	3.000,00	81.100,00
Solange de Jesus Xavier	19339224 5-15	graduada	Secretária	0286537	Logística do projeto	20 horas	36	1.600,00	57.600,00

Projeto

Projeto Básico FEP/UFBA

059863/12-31

46/2013

dac







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

Contador									
Físico		Pós-graduado	Físico		Planejamento da prestação de contas do projeto	20 horas	8	1.500,00	12.000,00
Bolsista		Graduação	Área de Saúde		Treinamento de utilização e medição de radioatividade	20 horas	1	3.000,00	3.000,00
Bolsista		Graduação	Área de Saúde		Realização das entrevistas e participação no treinamento e capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde	20 horas	6	1.000,00	12.000,00
Bolsista		Graduação	Área de Saúde		Realização das entrevistas e participação no treinamento e capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde	20 horas	6	1.000,00	12.000,00

(\*) Valores sem considerar os encargos sociais (20%)

(\*\*) Não incide encargos sociais



Projeto Básico FEP/UFBA

059863/12-31

46/2013

dac





## **12. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO PROJETO**

### **a) Coordenador Geral**

- ATRIBUIÇÕES: Coordenar do projeto; promover discussão acerca da metodologia empregada no estudo; coordenar os treinamentos e capacitações dos pesquisadores e bolsistas; coordenar a análise de dados e relatório final do projeto.

### **b) Vice-Coordenador**

- ATRIBUIÇÕES: - Coordenar e auxiliar os pesquisadores no estudo de Identificação de neoplasias e investigação de óbitos; treinamentos e capacitações dos pesquisadores e bolsistas, promover discussão acerca da metodologia utilizada no estudo.

### **c) Pesquisador I professor convidado**

- ATRIBUIÇÕES: Revisão bibliográfica sobre o tema do estudo; - elaboração dos instrumentos da pesquisa; coordenar o trabalho de campo do projeto; orientar, treinar e capacitar os Agentes Comunitários de Saúde na aplicação dos questionários dos questionários no estudo de identificação de neoplasias nas comunidades do entorno a mina e conscientização dos riscos de contaminação da radioatividade; orientar, treinar e capacitar os trabalhadores da INB e moradores do entorno da mina no treinamento; elaborar relatórios mensais do andamento da pesquisa; coordenar o trabalho de campo do Mapeamento Institucional e Político-Sócio-Antropológico da Mina de Urânio no Sudoeste da Bahia;

- Coordenar o trabalho de campo da identificação de situações de risco ocupacional/ ambiental neoplasias, fluxo de atendimento e investigação dos óbitos por neoplasias dos moradores do entorno da mina e trabalhadores da INB - participar da análise, resultados e relatório final do projeto.

### **d) Estagiários \ Bolsistas**

- ATRIBUIÇÕES: Realizar questionários semi-estruturados do Mapeamento Institucional e Político-Sócio-Antropológico e questionário sobre a Identificação de situações de risco ocupacional e ambiental e neoplasias nos trabalhadores da INB e moradores do entorno da mina\_- trabalhadores da INB (efetivos e terceirizados), comunidade do entorno da mina. Montar o banco de dados

### **e) Professores**

- ATRIBUIÇÕES: coordenação do projeto, treinamento da equipe da pesquisa, análise e relatórios

### **f) Apoio Técnico**

- ATRIBUIÇÕES: realizar planejamento dos recursos e logística do projeto







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



**13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (meta, etapa ou fase)**

META	ETAPA*	ESPECIFICAÇÃO	Un. (de medida)	Quant.	Início	Fim	VALOR
01.	Execução	Seleção e Contratação de Pessoal	Quant.	01	Fev/2013	Nov/2015	180.000,00
	Execução	Contratação de Prestadores de Serviços Pessoa Física	Hora/aula	1.286	Fev/2013	Nov/2015	70.000,00
	Execução	Diárias Nacionais e Deslocamentos	Diárias + deslocamento	01	Fev/2013	Nov/2015	18.000,00
	Execução	Passagens aéreas Nacionais e Terrestres	Passagens	140	Fev/2013	Nov/2015	10.000,00
	Execução	Aquisição de Materiais	Diversos	01	Fev/2013	Nov/2015	30.000,00
	Execução	Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Diversos	01	Fev/2013	Nov/2015	103.320,80
	Execução	Solicitação de Prestação de Contas Parcial	Unid.	02	Fev/2014	Abr/2014	0
	Execução	Solicitação de Prestação de Contas Final	Unid.	01	Set/2015	Nov/2015	0
<b>TOTAL DO PROJETO</b>							<b>411.320,00</b>

\* Avaliação, Controle de Qualidade, Estudo, Execução, Planejamento.

**14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais)**

2013

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			R\$80.000,00			

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			R\$117.392,80			

2014

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			R\$120.000,00			

2015

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			R\$93.928,00 83.044,83			

